



## **Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola**

**Lei n. 1948, de 04 de outubro de 2016**

**Declara Bens inservíveis, autoriza a alienação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação do bem móvel constante no anexo único da presente Lei, declarado inservível para a Administração pela Lei nº 1935, de 12 de julho de 2016, mediante leilão público, pelo valor reavaliado em conformidade com os preços praticados pelo mercado, nas condições constantes no § 5º, do artigo 22, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Fica autorizado, ainda, tantas praças quantas forem suficientes para o desfazimento do bem inservível integrante do anexo único, quando este não restar arrematado na primeira, vedada a alienação por preço vil, considerando, para tanto, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente atribuído ao bem.

Art. 3º. Os recursos obtidos com a alienação dos bens mencionados no caput do artigo anterior serão reinvestidos em patrimônio, na forma do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2016

Domingos Lirio Locatelli  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada*

*Valdemar Gritti  
Secretario de Administração*



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**

***ANEXO ÚNICO***

I - 1 (um) Caminhão, marca/modelo Volvo/FH 440 6x4T, ano de fabricação e modelo 2009, cor vermelha, c/440 CV, Chassi nº 9BVAS02D59E748252, combustível Diesel, Placas KHC 8703, Categoria Oficial; preço mínimo fixado em R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli  
Prefeito Municipal